



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

_____ / _____

**PROJETO DE LEI Nº 7431
DE 2006**

CLASSIFICAÇÃO

Supressiva Substitutiva Aditiva
 Aglutinativa Modificativa

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO (CTASP)

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MANOEL JUNIOR	PSB	PB	_____ / _____

Dê-se ao § 2º do artigo 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º
.....”

§ 2º Até 31 de dezembro de 2010, admitir-se-á que o piso salarial profissional nacional compreenda vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, nos casos em que a aplicação do disposto neste artigo resulte em valor inferior ao de que trata o art. 2º, sendo resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta lei.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta do relator é considerar, após dois anos de vigência da lei, o piso salarial como vencimento mínimo inicial das carreiras e com isso mudar seu conceito retirando as vantagens pecuniárias recebidas pelos profissionais da educação.

Para a administração pública atual o conceito de piso salarial representa o vencimento-base (ou mínimo) como uma parcela da remuneração total mensal. Em razão disso, é fundamental que seja assegurado tempo para que as administrações estaduais e municipais possam efetivar a diminuição das diferenças



CÂMARA DOS DEPUTADOS

entre o valor do piso definido em lei e o vencimento inicial das carreiras vigentes, pois, de acordo com a CNM, recai sobre os administradores públicos a preocupação com o impacto financeiro que pode ser gerado decorrente dos percentuais que serão acrescidos de acordo com as vantagens previstas nos planos de carreira, o que ocasionará um efeito cascata no pagamento das remunerações e que pode se demonstrar incompatível com a realidade orçamentária de estados e municípios.

Pretende-se com esta emenda aumentar o tempo para admissão temporária das vantagens pecuniárias de forma a assegurar a aprovação de um piso compatível com a realidade orçamentária de Estados e Municípios, já que muitos deles serão compelidos a aumentar as despesas com a folha de pagamento, evitando que sejam obrigados a reduzir seu quadro de pessoal para atender as metas fiscais que todos os gestores estão obrigados a cumprir.

PARLAMENTAR

/ /
DATA

**DEP. FEDERAL MANOEL JUNIOR
PSB/PB**